



REGULAMENTO – FAVO: PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA

EDIÇÃO 2023

1. SOBRE O PROGRAMA

1.1 O Programa Favo, doravante denominado “Programa” ou “Favo”, é promovido pela **CIP S.A. (“Nuclea”)**, sociedade empresária anônima, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485, 4º andar, Torre Norte, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ sob o nº 44.393.564/0001-07, denominada “Organizadora” ou simplesmente “Nuclea”.

1.2 O Favo é um programa de conexão com **Startups** e **Scale-ups**, que possuam soluções para Desafios de Negócios da Organizadora, através de parcerias, nos formatos indicados adiante neste Regulamento.

1.2.1 Para efeito deste Regulamento, “Startup e Scale-up” se refere à empresa de base tecnológica, inovadora, flexível, ágil e criativa, que trabalha em condições de incerteza e que possua um modelo de negócios repetível e escalável, capaz de resolver um problema real.

1.3 Constituem objetivos do Favo: (i) conhecer ideias e soluções para os desafios apresentados pela Organizadora; (ii) identificar Startups e Scale-ups que poderão se tornar fornecedores ou parceiros de negócios da Organizadora nos temas de desafios elencados no item 1.5 deste Regulamento.

1.4 O Favo não contempla nenhuma modalidade de prêmio de sorte ou prêmio em dinheiro, tampouco obriga a Organizadora a contratar qualquer das Startups e Scale-ups.

1.5 O Favo somente aceitará inscrições dos projetos enquadrados em cada um dos seguintes temas de desafios (“Desafios de Negócios”):

I. Marketplace para Produtos de Crédito, Cobrança e Fraudes

Foco: soluções tecnológicas que permitam desenvolver uma plataforma digital para a venda *online* B2B dos produtos de dados da Nuclea, visando um *onboarding* que garanta autenticidade das micro, pequenas e médias empresas consumidoras da solução.

II. Autorização de Uso de Dados

Foco: soluções que consigam, de forma inteligente e inovadora, capturar a autorização de uso de dados de micro, pequenas e médias empresas.

III. Gestão Financeira para Empresas

Foco: soluções tecnológicas que permitam que as empresas gerenciem seus fluxos e capacidade financeira, por meio e com ênfase nas informações que só a Nuclea tem.

2. DOS PARTICIPANTES



2.1 Os participantes do Favo (“Participantes”) deverão atender aos seguintes critérios para inscrição:

(i) Podem se inscrever Startups e Scale-ups com Produto Mínimo Viável (“MVP” - *Minimal Viable Product*) desenvolvido ou que tenham interesse em codesenvolvimento da solução junto a Organizadora, e que atendam aos Desafios de Negócios propostos pela Organizadora.

(ii) Os Participantes devem possuir maioria civil, na forma da legislação vigente, na data de inscrição.

(iii) Não serão aceitas inscrições de Startups e Scale-ups que tenham entre seus membros administradores, empregados ou estagiários da Organizadora.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no Favo é voluntária. Respeitados os termos e as condições estabelecidos neste Regulamento, ficam habilitados a participar Startups e Scale-ups que tenham MVP ou interesse em codesenvolver a sua solução junto à Organizadora e apresentem soluções aos Desafios de Negócios do Favo.

3.2 Os Participantes deverão se inscrever por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no site da Nuclea durante o período de inscrição, impreterivelmente, e seguir os passos mencionados na página.

3.3 A inscrição e a participação no Favo implicam na aceitação irrestrita deste Regulamento, do Termo de Consentimento, e do Termo de Confidencialidade, todos disponíveis no site da Nuclea. Ao confirmar a participação, o Participante autoriza a utilização de seu e-mail para fins de recebimento de comunicação de atualização do Favo durante o seu período de realização.

3.4 O Favo não se responsabiliza por inscrições que não sejam computadas por problemas técnicos que ocorram na transmissão dos dados.

3.5 O Favo reserva-se o direito de recusar a inscrição de qualquer Startup e Scale-up que não atenda aos requisitos descritos neste Regulamento e que não cumpra com os termos de participação.

3.5.1. O não cumprimento dos prazos estipulados pela Organizadora para a entrega dos documentos requeridos em cada etapa possibilitará a eliminação do programa, a critério exclusivo da Organizadora.

3.5.2 Serão motivos para eliminação do Favo, aplicados conforme critério exclusivo da Organizadora, as seguintes situações: (i) descomprometimento com as iniciativas do Programa; (ii) não comparecimento aos eventos, presenciais ou *online*; (iii) apresentação de qualquer informação incorreta, alterada ou em descumprimento com o Regulamento; (iv) cujo projeto não esteja de acordo com o Regulamento; (v) incompatibilidade com o perfil do Programa; ou (vi) conduta inadequada, de acordo com os valores da Nuclea.



3.6 Os Participantes declaram que estão devidamente constituídos e regularizados pelas leis do país de sua constituição e que possuem plenos poderes e capacidade para (i) realizar suas atividades; (ii) participar do Favo; (iii) firmar eventual contrato e cumprir suas obrigações.

4. DA COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM

4.1 Os Participantes, desde já, autorizam o uso de sua imagem, nome, voz e outros, incluindo, mas não se limitando, entrevistas e vídeos, à Organizadora, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado com o único objetivo de divulgação dos resultados do Programa.

5. DAS FASES DO PROGRAMA

5.1 O Favo está dividido em 5 (cinco) fases, abaixo descritas:

1ª Fase – Inscrições: Fase de inscrições de Startups e Scale-ups para os diferentes Desafios de Negócios.

2ª Fase – Favo Day (Pitch Day): Fase de classificação dos Participantes inscritos, realizando a seleção das Startups e Scale-ups a serem apresentadas para a equipe responsável pelos Desafios de Negócios através do Favo.

Os Participantes classificadas para a **3ª Fase – Imersão** deverão assinar o Termo de Confidencialidade no prazo estabelecido no cronograma, sob pena de desclassificação.

3ª Fase – Imersão: Fase de aproximação ao vivo das Startups e Scale-ups com os responsáveis pelos Desafios de Negócios do Favo, realizados em até 3 (três) dias de atividades intensas com as partes. É a fase em que serão selecionados potenciais Participantes para a próxima fase.

Os Participantes selecionados para a **4ª Fase – Piloto** deverão assinar o contrato de Prova de Conceito no prazo estabelecido no cronograma, sob pena de desclassificação.

4ª Fase – Piloto: Fase de execução dos projetos pilotos das soluções para os Desafios de Negócios do Favo pelas empresas selecionadas na 3ª Fase – Imersão, com o apoio direto de representantes da Nuclea.

5ª Fase – Avaliação: Fase de avaliação final dos resultados e impactos gerados pela 4ª Fase – Piloto, avaliando a pertinência da sequência da relação entre as partes em formato a ser definido.

5.2 Ao final da 5ª Fase – Avaliação, as partes, de comum acordo, poderão dar continuidade na sua relação comercial em formato de fornecimento ou parceria estratégica conforme definido por parte da Nuclea.

6. CRONOGRAMA

6.1 O programa seguirá o cronograma abaixo descrito:



- **1ª Fase – Inscrições:** 04 a 31 de maio de 2023
- Divulgação das participantes selecionadas para a **2ª Fase – Pitch Day:** 02 de junho de 2023
- **2ª Fase – Pitch Day:** 05 a 09 de junho de 2023
- Divulgação das participantes selecionadas para a **3ª Fase – Imersão:** Até 16 de junho de 2023
 - Assinatura do Termo de Confidencialidade: 19 a 30 de junho de 2023
- **3ª Fase – Imersão:** 03 a 07 de julho de 2023
- Apresentação das Propostas para a **4ª Fase – Piloto:** 10 a 14 de julho de 2023
- Divulgação dos Participantes selecionados para a **4ª Fase – Piloto:** 17 de julho de 2023
- **4ª Fase – Piloto:** 18 de julho a 01 de dezembro de 2023
 - Homologação da empresa como fornecedora da Nuclea e assinatura do contrato de Prova de Conceito: 18 a 31 de julho de 2023
- Período de desenvolvimento e execução da **4ª Fase – Piloto:** 01 de agosto a 01 de dezembro de 2023
- **5ª Fase – Avaliação:** 04 de dezembro de 2023
- Contato à critério exclusivo com as Startups e Scale-ups selecionadas para eventual continuidade de relação comercial com a Organizadora: a partir de 11 de dezembro de 2023

6.2 O Favo vigorará do dia 04 de maio a 11 de dezembro de 2023. O Favo e o cronograma acima descrito poderão, eventualmente, ser prorrogados ou passar por alterações por decisão da Organizadora.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

7.1 As soluções comerciais cadastradas deverão ser resultado da criação intelectual dos Participantes, não sendo aceitas cópias (totais ou parciais) de soluções de terceiros, declarando desde já o participante que a solução será única e exclusivamente sua, e que a mesma não viola direitos de terceiros, sendo que na hipótese disso ocorrer, o participante se responsabiliza em tomar as devidas providências para excluir a Organizadora de quaisquer reclamações ou ações movidas, ressarcindo todo e qualquer valor eventualmente gasto pela Organizadora, incluindo honorários advocatícios. Qualquer solução que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será automaticamente desclassificada, assim como qualquer solução que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

7.2 Os Participantes não farão nenhuma cessão de propriedade intelectual das soluções que tenham criado, desenvolvido, produzido, descoberto, processado e/ou realizado, exceto caso deliberado formalmente por meio de instrumento próprio entre o participante e a Organizadora.

7.3 Aos Participantes, fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer informações, dados ou trabalhos, exclusivos ou confidenciais relativos às soluções cadastradas no Favo, não podendo sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos.

7.4 Os Participantes se obrigam, por si, seus representantes, empregados e prepostos, a manterem estrita confidencialidade a respeito de todas as instruções, determinações e



informações que vierem a receber ou ter acesso por força do presente programa, a qualquer tempo, mesmo após o seu término, em qualquer circunstância, em especial, comprometem-se a observar a Lei Complementar nº 105/01, a conservar o mais absoluto sigilo (inclusive, o sigilo bancário) relativamente aos dados das operações ativas, passivas ou de serviços prestados pela Organizadora, e que tenha tido acesso por força do programa previsto neste instrumento, sob pena de responder ilimitadamente por qualquer dano, inclusive, extrapatrimonial, ou prejuízo que der causa em virtude da quebra do sigilo das informações e dados que obtiver da Organizadora.

7.5 Serão consideradas Informações Confidenciais:

a) informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a Organizadora, parceiros e outras partes envolvidas no projeto, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta Cláusula; e informações de terceiros, sujeitas a dever de sigilo por sua parte;

b) informações econômico-financeiras a respeito das atividades da Organizadora e/ou suas coligadas ou das Participantes, como Balanço Patrimonial, Balancetes Mensais, Mapa de Endividamento, Faturamento Previsto, informações eventualmente fornecidas sobre seus produtos, empregados, planos de negócio ou de operações, e outras informações financeiras; ou

c) toda e qualquer informação referente à Organizadora, seus clientes, controlados ou controladores, bem como aos seus respectivos negócios, incluindo-se, mas sem limitação a estes itens, os segredos comerciais e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos e planejamentos de negócios, projetos, marketing, *know-how*, informações comerciais e/ou relacionadas a clientes, planos comerciais, atividades promocionais, tecnologia (tais como: sistemas, acessos, simuladores tipo GTM – *Go To Market*, etc.), além de outros negócios que, de modo geral, sejam restritos, internos e de desconhecimento público.

8. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

8.1. O processo de seleção do programa Favo seguirá os seguintes critérios, a serem avaliados pelo corpo técnico da Organizadora:

1ª Fase – Inscrição

a. Informações solicitadas: Verificação das informações fornecidas no formulário de inscrição, que estará disponível no site da Nuclea.

b. Estágio de maturidade: Validação do estágio em que o Participante está e se é aderente com o demandado.

c. Alinhamento com o Desafio de Negócio selecionado: Verificação da aderência que a solução possui com o tema do Desafio de Negócio selecionado pelo Participante no momento da inscrição.



d. Nível de Engajamento: Avaliação do engajamento e motivação do Participante para estar no Programa.

2ª Fase – Pitch Day

a. Potencial de geração de resultados: Avaliação do grau de impacto que a solução do Participante trará para o desafio e para a Organizadora.

b. Facilidade de implementação: Avaliação se a estimativa de tempo dedicado, investimento e tempo para implementação da solução do Participante é adequado para a Organizadora.

c. Capacidade de cocriação: Avaliação da capacidade de cocriar a solução do desafio selecionado pelo Participante no formulário da inscrição.

d. Perfil da Startup e Scale-up: Avaliação da experiência profissional relacionada a Startup ou Scale-up e o nível de interação e motivação da sua equipe, bem como o seu modelo de negócio.

3ª Fase – Imersão

a. Aderência entre as partes: Avaliação do relacionamento entre as partes durante a Imersão.

b. Nível de riscos: Avaliação do grau de incerteza e de riscos da solução para a Organizadora.

c. Investimento para o piloto: Avaliação do nível de investimento necessário baseado no orçamento disponível e os impactos da solução para o Desafio de Negócio.

d. Disponibilidade dos empreendedores: Avaliação da disponibilidade e engajamento dos empreendedores com a solução.

e. Projeção de resultados: Avaliação do impacto no negócio da Organizadora e a forma que a solução reduziria custos e/ou incrementaria a receita.

5ª Fase – Avaliação

a. Avaliação do piloto: Avaliação dos resultados alcançados durante o piloto.

b. Incerteza remanescente: Avaliação do nível de incerteza não testado durante o piloto.

c. Perspectiva de replicabilidade: Avaliação das possibilidades de replicar a solução executada no piloto em larga escala.

d. Perspectiva de resultados: Avaliação da projeção de resultados visando expandir a solução em larga escala.

9. DO ATENDIMENTO AOS PARTICIPANTES

9. Todos os Participantes que precisarem de atendimento poderão entrar em contato com a Organizadora pelo e-mail inovacao@cip-bancos.org.br.



10. DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO

10. A Organizadora poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente Regulamento, caso entenda necessário. As alterações no regulamento serão disponibilizadas no site da Nuclea e comunicadas por e-mail aos Participantes devidamente inscritos.

11. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ÉTICAS

11.1 Os Participantes comprometem-se a não adotar, sob qualquer hipótese, quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 (conforme alterado), Lei nº 9.613/1998 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Regulamento, sob pena de eliminação, em qualquer fase do programa, bem como adoção das medidas cabíveis.

11.2 Os Participantes declaram estar cientes das normas e procedimentos relativos ao Código de Ética e Conduta da Nuclea, disponível para download em PDF no endereço eletrônico <https://www.nuclea.com.br/etica-e-conduta/> comprometendo-se a colaborar com todos os seus dispositivos e mediante a aplicação dos mais elevados padrões éticos, concordando que o não cumprimento das regras formalizadas no Código de Ética e Conduta pode acarretar a imposição de sanções legais cabíveis.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Surgindo divergências quanto à interpretação do presente Regulamento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, o corpo técnico da Organizadora, responsável pelo Favo, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

12.2 Os Participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito da Organizadora, usar os nomes e marcas “Nuclea”, “Favo” ou qualquer outra marca de propriedade da Organizadora para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, notadamente em placas, *folders*, panfletos publicitários, portfólios ou quaisquer outros materiais de divulgação, sob pena de eliminação da sua participação no projeto, além da adoção das medidas judiciais necessárias e responsabilização em todas as esferas cabíveis, seja cível, penal e/ou administrativa.
